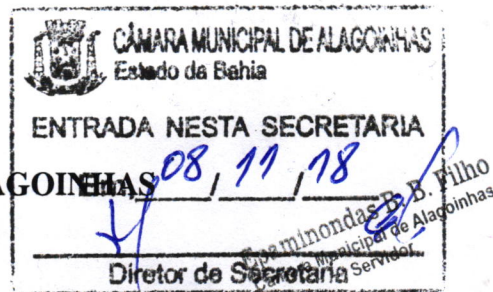


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº. 030/2018.

Alagoinhas, em 06 de novembro de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso em anexo, nos termos do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

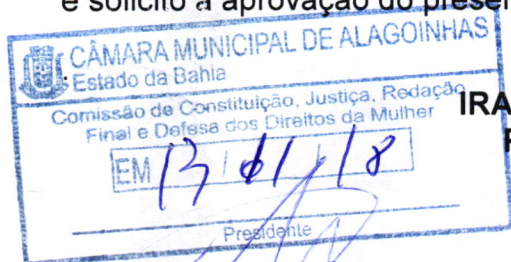
De início requer que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas.

Informa que o presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei Complementar nº 081/2012 para estabelecer limite ao pagamento de Gratificação de Atividade Colegiada, no percentual máximo de 80% do menor vencimento básico pago pelo Município.

O presente projeto de Lei foi debatido com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município e objetiva maior eficiência e melhor aplicação dos recursos públicos, evitando distorções desproporcionais na remuneração dos servidores pelo desempenho de atividades colegiadas.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero os votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.



IRACI GAMA SANTA LUZIA
Prefeita em Exercício